



EDITAL PROAE/UFGD Nº 10 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – BOLSA PERMANÊNCIA UFGD

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1015, da Magnífica Reitora da UFGD, de 13 de novembro de 2015, torna público o presente edital de abertura do Programa de Assistência Estudantil – Bolsa Permanência UFGD, conforme normas procedimentais que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Assistência Estudantil – Bolsa Permanência UFGD será regido pelo Regulamento do Programa de Assistência Estudantil - Bolsa Permanência UFGD, **RESOLUÇÃO Nº. 118 DE 28 DE JULHO DE 2016** e pelas demais disposições presentes nesse edital.

1.2 O processo de concessão do benefício será planejado, executado e coordenado pela PROAE/UFGD.

1.3 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante.

1.4 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo e os Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD deverão ser obtidas pelo telefone (67) 3410-2731 ou pelo e-mail coae@ufgd.edu.br

2. DO PROGRAMA E OBJETIVO

2.1 O Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência UFGD é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação, que participaram do Processo de Avaliação Socioeconômica da PROAE/UFGD e foram classificados no Perfil I ou Perfil. Serão atendidos os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com o objetivo de contribuir para a permanência e a diplomação desses na Universidade.

2.2 A Bolsa Permanência UFGD é um benefício cumulativo **apenas** com o Auxílio Alimentação e o Apoio Pedagógico em Língua Estrangeira, oferecido pela PROAE/UFGD, ficando o estudante ciente da obrigatoriedade de comunicar à PROAE/UFGD e ao setor responsável para regularização da situação caso venha receber a Bolsa Permanência UFGD cumulativamente com qualquer outro benefício oferecido pela UFGD e /ou outras instituições.

2.3 O estudante que for beneficiado no Programa Apoio à Mobilidade Acadêmica Internacional terá o benefício Bolsa Permanência UFGD suspenso durante o período em que estiver em mobilidade. Para dar continuidade ao recebimento do benefício, o estudante deverá ter cumprido todos os dispositivos do Programa Apoio à Mobilidade Acadêmica Internacional e solicitar por escrito a reintegração no benefício Bolsa Permanência UFGD ao retornar ao Brasil.



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição para o Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência UFGD será efetuada exclusivamente via Internet, no SIGEPAE Acadêmico, no endereço eletrônico <http://assistencia.ufgd.edu.br/> no período de 03 a 10 de fevereiro de 2017.

3.2 Poderá realizar a inscrição no Programa de Assistência Estudantil - Bolsa Permanência UFGD, o estudante com a Avaliação Socioeconômica válida e classificado no **Perfil I ou Perfil**, conforme dispõe o Regulamento da Avaliação Socioeconômica, disponível na página da PROAE, no site da UFGD.

4. DAS ETAPAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – BOLSA PERMANÊNCIA UFGD

4.1 As etapas do Programa de Assistência Estudantil – Bolsa Permanência UFGD seguirão os procedimentos conforme tabela abaixo:

ETAPAS	PROCEDIMENTOS
1ª Etapa	Publicação do Regulamento e Edital do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência UFGD da PROAE/UFGD.
2ª Etapa	Realização da inscrição no Programa de Assistência Estudantil – Bolsa Permanência UFGD no período de 03 a 10 de fevereiro de 2017 via Internet no SIGEPAE Acadêmico, no endereço eletrônico http://assistencia.ufgd.edu.br/ e efetuar a impressão do comprovante de inscrição.
3ª Etapa	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas realizadas pelos estudantes no Programa de Assistência Estudantil - Bolsa Permanência UFGD no dia 15 de fevereiro de 2017, no endereço eletrônico http://portal.ufgd.edu.br/editais
4ª Etapa	Interposição de Recursos referente à situação da inscrição no Programa de Assistência Estudantil - Bolsa Permanência UFGD nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2017, feito no Formulário para Recurso- Programas Assistência Estudantil no endereço eletrônico http://portal.ufgd.edu.br/pro-reitoria/proae/documentos-baixar
5ª Etapa	Divulgação da Análise dos Recursos no site da UFGD no dia 21 de fevereiro de 2017, no endereço eletrônico http://portal.ufgd.edu.br/editais
6ª Etapa	Divulgação do Resultado Final (Estudantes Beneficiados e Lista de Espera) e Convocação dos Estudantes Beneficiados no dia 21 de fevereiro de 2017, no endereço eletrônico http://portal.ufgd.edu.br/editais
7ª Etapa	Assinatura do Termo de Compromisso nos períodos: <ul style="list-style-type: none">• 21 a 24 de fevereiro de 2017 e• 01 a 03 de março de 2017.

5. DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – BOLSA PERMANÊNCIA UFGD

5.1 O Termo de Compromisso compreende um documento que caracteriza a vinculação do estudante ao Programa de Assistência Estudantil – Bolsa Permanência UFGD. **O estudante que**



não assinar o Termo de Compromisso no período estabelecido neste edital perderá o direito ao benefício.

5.2 No ato da assinatura do Termo de Compromisso o estudante beneficiado deverá apresentar:

- cópia do cartão da conta corrente em nome do estudante;
- documento oficial de identificação com foto;

5.3 O horário de atendimento na PROAE para assinatura do Termo de Compromisso será de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h às 16h30min.

5.4 O estudante beneficiado não poderá nomear procurador para a assinatura do Termo de Compromisso, sendo obrigatória a presença do estudante no momento da assinatura do Termo de Compromisso e entrega da documentação solicitada no item 5.2 desse edital.

Parágrafo Único: os estudantes que comparecerem à PROAE para assinatura do Termo de Compromisso fora do horário estabelecido neste edital e/ou sem os documentos solicitados no item 5.2 ficarão impedidos de assinarem o Termo de Compromisso.

6. DA QUANTIDADE E VALOR DO BENEFÍCIO

6.1 Serão concedidas 828 (oitocentos e vinte e oito) Bolsas Permanência UFGD, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, disponibilizados mensalmente em conta corrente em nome do estudante beneficiado.

6.2 O período de vigência do benefício será de março de 2017 a fevereiro de 2018, sendo o primeiro pagamento efetivado no mês de **abril de 2017** e o último pagamento efetivado no mês de **março de 2018**.

6.3 O estudante receberá o benefício a partir do mês em que foi beneficiado e enquanto cumprir com as obrigações dos estudantes beneficiados dispostas no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil - Bolsas Permanência UFGD dentro do período de vigência do benefício.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição do estudante no Programa de Assistência Estudantil – Bolsa Permanência UFGD implica na aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência UFGD, bem como não garante a concessão do benefício.

7.2 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PROAE/UFGD.

Dourados - MS, 03 de fevereiro de 2017.

Pablo Christiano Barboza Lollo
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis
